



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE
AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18 - Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973
Renovação: Res. CEE-ES nº 5.891/2021 publicada DIO-ES em 16/06/2021

EDITAL Nº 002/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – AUTARQUIA MUNICIPAL FAFIA

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Alegre – FAFIA – Autarquia Municipal, usando de suas atribuições legais, torna público o Edital que visa à realização do Processo Seletivo Simplificado para formação de Cadastro de Reserva para docentes da Faculdade, com base na Lei Municipal nº 3.524/2018, objetivando a contratação, quando necessário, de profissionais para atender as necessidades de excepcional interesse público do Município, na área da Autarquia Municipal – FAFIA.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público objetiva a seleção de docentes e dar-se-á através da realização das seguintes etapas, na forma estabelecida no presente Edital.

I – Inscrição

II – Apresentação de títulos, de caráter classificatório

1.2 É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo o conhecimento prévio e aceitação de todas as normas contidas neste Edital, declarando que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos.

1.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais e os prazos referentes ao processo Seletivo, disponibilizadas no endereço eletrônico www.fafia.edu.br e www.alegre.es.gov.br.

2 DAS FUNÇÕES

2.1 As vagas, funções, carga horária e requisitos se encontram descritos nos Anexos IV e IV-A.

2.2 As atribuições básicas dos cargos se encontram descritas no Anexo VI.

2.3 Quaisquer dúvidas acerca do processo Seletivo poderão ser dirimidas junto à Comissão própria, por e-mail encaminhado à seletivo.fafia@gmail.com.

3 DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO E DO CONTRATO DE TRABALHO

3.1 A vigência do processo Seletivo será de 1(um) ano a contar da publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Autarquia Municipal.

3.2 A vigência mínima do contrato de trabalho será de 6 (seis) meses, condicionada a necessidade expressa da Faculdade e continuidade dos cursos aos quais os profissionais estejam vinculados, respeitado o prazo de vigência do Processo Seletivo previsto no item 3.1.



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE
AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18 - Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973
Renovação: Res. CEE-ES nº 5.891/2021 publicada DIO-ES em 16/06/2021

3.3 Os candidatos considerados aprovados após a realização de todas as fases do processo serão automaticamente inscritos em quadro de cadastro de reserva, podendo ser convocados para contratação, na estrita ordem de classificação e de acordo com a necessidade da Faculdade.

4 DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

4.1 A rescisão do contrato de prestação de serviços, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

I – por conveniência da Faculdade;

II – quando da homologação de concurso público para provimento de cargos;

III – por prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT e no Regimento da Faculdade;

IV – por acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

V – por necessidade de redução de quadro de pessoal ou excesso de despesa, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei complementar nº 101/2000);

VI – insuficiência de desempenho, apurado em procedimento no qual se assegure direito a recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em até trinta dias;

VII – por descumprimento da carga horária estipulada no contrato de prestação de serviços;

VIII – por transferência a outrem das atividades e encargos que lhe forem atribuídas.

5 DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição da República, bem como o art. 1º, § 2º, da Lei nº 2.899, de 17 de maio de 2006, devem ser reservados aos candidatos com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas no Processo Seletivo.

5.2 O disposto no subitem 5.1 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique, na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.

5.3 Em razão do número de vagas deste Processo Seletivo, não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência. Estes poderão concorrer em igualdade de condições com os demais candidatos, porém deverão observar a compatibilidade entre as atribuições do cargo e sua deficiência.



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE
AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18 - Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973
Renovação: Res. CEE-ES nº 5.891/2021 publicada DIO-ES em 16/06/2021

6 DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

6.1 São requisitos para inscrição:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- b) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- c) ter 18(dezoito) anos completos até a data prevista para o término do prazo de inscrição;
- d) encontrar-se em situação regular junto ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- e) não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no art. 37, item XVI da Constituição Federal;
- f) possuir a habilitação exigida para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
- g) A inscrição implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- h) O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará em seu cancelamento se verificada a irregularidade a qualquer tempo.
- i) O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
- j) O candidato que prestar declaração falsa, inexata, ou ainda que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no processo seletivo e que o fato seja constatado posteriormente.
- k) Efetuada a inscrição, o formulário deverá ser impresso e anexado aos demais documentos exigidos neste Edital, não sendo permitida qualquer alteração posterior.
- l) As informações prestadas na ficha de inscrição constituem inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Banca Examinadora o direito de excluir do processo seletivo àquele que preenchê-la com os dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

7 DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 A Ficha de Inscrição do Processo Seletivo estará disponível no site da FAFIA www.fafia.edu.br e www.alegre.es.gov.br, das 16h do dia 29/07/2021 às 21h do dia 02/08/2021.
- 7.2 Após preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I) o candidato deverá realizar depósito bancário identificado na conta da FAFIA.
 - 7.2.1 O valor da taxa de inscrição é de:
Funções de Nível Superior - R\$ 60,00 (sessenta reais).



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE
AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18 - Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973
Renovação: Res. CEE-ES nº 5.891/2021 publicada DIO-ES em 16/06/2021

CONTA PARA DEPÓSITO OU TRANSFERÊNCIA

Banco – BANESTES (Banco do Estado do Espírito Santo)

Agência – 138

Conta Corrente 114.340-16

OU

Banco – Caixa Econômica Federal

Agência – 0169 - Operação – 006

Conta Corrente nº 168-5

7.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

7.4 Para efeito de inscrição o candidato preencherá a Ficha de Inscrição disponibilizada no site www.fafia.edu.br e www.alegre.es.gov.br (Anexo I).

7.4.1 Documentação exigida:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I);
- b) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, constante do item 7.2.1, em original;
- c) Relação de Documentação Apresentada (Anexo II);
- d) Qualificação Profissional (Anexo III)
- e) Comprovante de experiência profissional (item 8.5);
- f) Cópia da cédula de identidade;
- g) Certidão de Regularidade do CPF emitido no site da Receita Federal (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);
- h) Cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);
- i) Certidão de Regularidade Eleitoral emitida no site do TSE: (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- j) Cópia de Diplomas, Certificados e demais comprovantes exigidos para o cargo;
- k) Currículo Vitae em padrão lattes atualizado

7.5 A documentação citada no item 7.5.1 deverá ser apresentada em envelope lacrado, identificado conforme modelo do item 7.11 e protocolado no Setor de Protocolo na FAFIA, na Rua Belo Amorim nº 100 – Centro – Alegre – ES – CEP 29500 000, até às 20h do dia 03/08/2021.



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE
AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18 - Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973
Renovação: Res. CEE-ES nº 5.891/2021 publicada DIO-ES em 16/06/2021

- 7.6 A responsabilidade pela escolha dos certificados e títulos a serem anexados ao requerimento de inscrição para aferição de pontuação será exclusivamente do candidato, bem como do conteúdo do envelope.
- 7.7 A documentação apresentada deverá corresponder ao cargo pleiteado previsto neste Edital.
- 7.8 A ausência de quaisquer dos documentos exigidos para o certame, acarretará na automática desclassificação e exclusão do candidato do processo seletivo.
- 7.9 A documentação exigida para o certame poderá ser entregue por via postal, em envelope lacrado, com identificação conforme modelo abaixo, sendo de inteira responsabilidade do candidato o cumprimento do prazo previsto no cronograma.

Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021

NOME DO CANDIATO:

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Alegre-ES - FAFIA

Rua Belo Amorim, 100 – Centro

Alegre – ES – 29500 000

- 7.10 A FAFIA não se responsabiliza por possível extravio ou atraso na entrega da correspondência.
- 7.11 Não se admitirá envio de documentação por e-mail.
- 7.12 Não se admitirá a juntada de quaisquer documentos em data posterior à estipulada neste Edital e/ou após protocolo de documentos.
- 7.13 A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando convalidada pelo Ministério da Educação (MEC).

8 DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 O Processo Seletivo será realizado em duas (2) etapas que consistirão de:

- a) Primeira etapa: inscrição conforme itens 7.1 a 7.5 (eliminatória).
- b) Segunda etapa: avaliação dos títulos (eliminatória e classificatória) – consiste na análise da documentação apresentada. Nesta etapa será avaliada a condição de habilitação do candidato por meio da análise da documentação conforme as exigências dos itens 7.6 a 7.13 e serão avaliados e classificados os títulos de qualificação e experiência profissional, conforme o item 8.4 e 8.5.

8.2 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

A pontuação da avaliação consistirá em 2(duas) áreas conforme indicadas a seguir:



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE
AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18 - Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973
Renovação: Res. CEE-ES nº 5.891/2021 publicada DIO-ES em 16/06/2021

Áreas	Máximo de pontos
I – qualificação profissional	60
II – experiência profissional	40
Total de pontos	100

8.2.1 Os resultados da avaliação serão traduzidos em valores de 0 a 100 apurados de forma cumulativa e somativa, conforme critérios definidos neste Edital.

8.3 CRITÉRIOS DE ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:

- maior pontuação obtida na Avaliação de títulos;
- idade, dando-se preferência para o candidato com a maior idade.

8.4 DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

A descrição e a pontuação dos títulos obedecerá ao discriminado a seguir:

8.4.1 ÁREA I – Qualificação Profissional

Títulos Diversos (*)	Pontos	Limite máximo	Total de pontos
1. Doutorado	12,0	01	12,0
2. Mestrado	10,0	01	10,0
3. Curso de Pós-Graduação Especialização <i>lato-sensu</i> na área	4,0	02	8,0
4. Declaração de participação em banca (monografia ou tese)	2,0	04	8,0
5. Publicação de livros, artigos científicos ou capítulos na área	2,0	03	6,0
6. Apresentação de trabalhos em Congressos e Seminários na área	2,5	02	5,0
7. Participação em Congressos, Seminários, Conferências e Simpósios na área	2,0	02	4,0
8. Cursos na área do cargo com carga horária igual ou superior a 90h	2,0	02	4,0
9. Cursos na área do cargo com carga horária igual ou superior a 40h e inferior a 89h	1,5	02	3,0
TOTAL	---	---	60



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE
AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18 - Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973
Renovação: Res. CEE-ES nº 5.891/2021 publicada DIO-ES em 16/06/2021

(*) A comprovação dessas titulações dar-se-á mediante a apresentação de Diploma ou Certificado de Conclusão ou participação em cursos na área específica de inscrição do candidato ou área afim, emitidos por Instituições autorizadas por órgãos competentes e devidamente registrados.

8.4.2 O candidato deverá apresentar como comprovante do item 5 da tabela 8.4.1:

- a) Livros – cópias da capa do livro, da ficha catalográfica e do sumário;
- b) Artigos – cópia do artigo e fonte de publicação;
- c) Capítulo de livro – cópias da capa do livro, da ficha catalográfica, do sumário e do capítulo.

8.4.3 Somente serão aceitos os Certificados referentes aos cursos especificados nos itens de 8 e 9 da tabela 8.4.1, aqueles emitidos no período de 30/06/2016 a 30/06/2021 inclusive, que contenham QR CODE, ou código de registro de certificado.

8.4.4 O título (Diploma e/ou Certificado) utilizado para cumprimento do pré-requisito para o cargo não será pontuado.

8.5 DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ÁREA II – Experiência Profissional

Descrição	Pontos
Tempo de serviço no exercício do magistério superior na área específica do cargo nos últimos 10 (dez) anos.	4,0 (quatro) pontos por cada período de seis meses trabalhados, por disciplina, até o limite máximo de 40 (quarenta) pontos.

8.5.1 Para receber a pontuação relativa à experiência profissional, constante na ÁREA II, o candidato deverá apresentar declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso), a área de atuação com descrição das disciplinas ministradas e curso em que as ministrou.

8.5.1.1 O candidato poderá apresentar declarações/Certidões referentes a diferentes disciplinas, em período concomitante.

8.5.2 A declaração/certidão mencionada no item anterior deverá ser emitida por Instituição de Ensino Superior, em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço completo, telefone, assinatura do Diretor/Reitor e do responsável pelo Setor de Pessoal da Instituição que o emitiu; número da autorização de funcionamento da Instituição e número de credenciamento do curso que ministrou as aulas, ambos contendo a data de publicação no Diário Oficial.



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE
AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18 - Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973
Renovação: Res. CEE-ES nº 5.891/2021 publicada DIO-ES em 16/06/2021

9 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES

9.1 Os resultados preliminares serão divulgados no site da FAFIA constando a relação dos candidatos classificados em ordem decrescente de pontuação.

10 DOS RECURSOS

10.1 Os pedidos de recursos dos resultados preliminares de classificação deverão ser endereçados à COMISSÃO ORGANIZADORA, por meio de formulário disponível no site da FAFIA, Anexo VIII do presente Edital, protocolados no Setor de Protocolo da FAFIA, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas de dias úteis a contar da data de divulgação do resultado preliminar no site.

10.2 O candidato deverá ter clareza, consistência e objetividade em seu pleito. O recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles que não se refiram especificamente ao candidato ou desrespeite a Banca Examinadora, serão indeferidos.

10.3 Não será objeto de análise o recurso que apresentar documento “novo”, ou seja, aquele que não foi juntado à época da inscrição.

10.4 O recurso será encaminhado ao presidente da Comissão Organizadora.

10.5 Não serão aceitos recursos via e-mail, fax, scanner ou por telefone.

10.6 Não caberá recurso da decisão final proferida pela Comissão Organizadora.

11 DA CONVOCAÇÃO

11.1 A chamada dos candidatos classificados será efetuada pela FAFIA de acordo com a classificação e necessidade da Faculdade, por meio de convocação feita no site da Instituição.

11.2 O candidato classificado disporá de 48(quarenta e oito) horas de dias úteis após a convocação publicada no site da FAFIA para se apresentar junto ao Setor de Pessoal da Instituição, munido de toda documentação descrita no item 12.2, das 15h às 20h.

11.3 O não comparecimento do candidato classificado no momento da chamada implicará em sua desistência, independente de notificação, ocasionando a convocação do próximo candidato classificado, situação que deverá ser registrada no Setor de Pessoal da FAFIA.

12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação de que trata o presente Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços temporários junto à FAFIA.



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE
AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18 - Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973
Renovação: Res. CEE-ES nº 5.891/2021 publicada DIO-ES em 16/06/2021

12.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar cópias simples juntamente com o original os seguintes documentos:

- a) b) 01(uma) foto 3x4 de frente, recente;
- c) número do PIS/PASEP ou inscrição do INSS (NIT);
- d) certificado de reservista para o sexo masculino;
- e) certidão de nascimento ou casamento;
- f) comprovante de residência;
- g) declaração de não acumulação de cargo ou emprego público e de compatibilidade de horários em formulário fornecido pela Instituição, (Art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil);
- h) Certidão de Regularidade do CPF emitido no site da Receita Federal (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);
- i) Certidão de Regularidade Eleitoral emitida no site do TSE: (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- j) comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- k) comprovante de registro no Conselho de Classe com prova de quitação do ano da admissão na FAFIA (exclusivamente para psicólogos e enfermeiros);
- l) currículo na plataforma lattes atualizado no mês de contratação;
- m) número de conta bancária em banco oficial indicado pela IES.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1 Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) prestar qualquer declaração falsa ou inexata;
- b) portar-se de forma incorreta ou descortês com os examinadores, executores, auxiliares ou autoridades durante todo o processo seletivo;
- d) não apresentar quaisquer dos documentos descritos no item 7.4.1.

14.2 A inscrição do candidato implicará na completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como das normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.3 Toda documentação entregue pelo candidato conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido Processo Seletivo.



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE
AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18 - Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973
Renovação: Res. CEE-ES nº 5.891/2021 publicada DIO-ES em 16/06/2021

14.4 A inexatidão, a falsidade de declaração, as irregularidades nos documentos ou no certame, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará na nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível e criminal.

14.5 Todas as convocações, avisos e resultados oficiais referentes a este processo Seletivo serão publicadas no site da FAFIA (www.fafia.edu.br), no site oficial do Município (www.alegre.es.gov.br) e afixadas no mural da Faculdade, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

14.6 No que tange ao Cadastro de Reserva este constitui somente expectativa de direito do candidato selecionado, portanto, não obrigando a Faculdade a sua convocação.

14.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será publicada no site da FAFIA.

Alegre – ES, 29 de julho de 2021.

FÁBIO KONISHI
Presidente – CPS/FAFIA/ES